



## RETIFICAÇÃO 02

### AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2023

O **Município de Pinheiro Machado**, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Concurso Público n.º 01/2023, publicado em dia 07 de novembro de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

**1.1 Corrige o item 5.1.5.2 do edital, que equivocadamente apontava a aplicação do item 9.9 do edital, quando deveria apontar ao item 5.1.9 do edital, passando a ter a seguinte redação:**

**5.1.5.2.** Anexar ao Requerimento de Vaga Especial (Anexo V) o Laudo Médico, emitido há menos de seis meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. O laudo médico deverá descrever a deficiência do candidato, de modo a possibilitar a correta avaliação e aplicação do descrito no item 5.1.9 deste edital. Não serão aceitos “atestados médicos” e nem “laudos genéricos”, que não contenham os elementos necessários para a avaliação do enquadramento em vaga reservada.

**1.2 Adiciona a forma de arredondamento das vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos negros ou pardos, adicionando regra geral no item 5.3 do edital, por consequência alterando a numeração dos itens 5.3 e 5.4 atuais. O grupo alterado passará a ter a seguinte redação:**

**5.3.** Quando a composição das vagas reservadas às pessoas com deficiência (5%) e para os candidatos negros ou pardos (20%) resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior e quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente inferior.

**5.4.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5.5.** O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

**1.3 Em virtude das alterações realizadas no item 1.2 desta retificação, fica revogado o item 9.8 do edital, passando a não mais ter efeito.**

**1.4 Adiciona elemento de desclassificação do candidato, correspondente ao item ‘g’ do item 7.13 do edital, conforme estabelecido no Art. 27 do Decreto Municipal n.º 98/2010, que terá a seguinte redação:**

**g.** Adicionar ao cartão resposta desidentificado, qualquer sinal ou expressão que possibilitem a identificação do candidato.



- 1.5 Altera a descrição do item 8.2.16 do edital, de modo deixar ainda mais claros os procedimentos de finalização de sala, previstos nos Arts. 23 a 26 do Decreto Municipal n.º 98/2010, relação aos procedimentos de “desidentificação” de prova, passando a ter a seguinte redação.**

**8.2.16.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, mediante autorização do coordenador de prova, devendo antes disso, realizar os procedimentos de desidentificação de provas previstos nos Arts. 23 a 26 do Decreto Municipal n.º 98/2010”, assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, a ata da sala e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura nos locais sinalizados. **O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.**

- 1.6 Adiciona a possibilidade de “reclassificação” no cargo ao candidato classificado que não deseje assumir o cargo no qual foi classificado, passando a figurar como último colocado nos candidatos classificados para o cargo. Adiciona-se o item 12.9 que tem a seguinte redação:**

**12.9.** No caso do candidato convocado não desejar a sua nomeação, poderá apresentar “requerimento de reclassificação no Concurso Público”, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, passando para o final da lista dos classificados, possibilitando nova convocação no Concurso Público, observada sempre a ordem de classificação e validade do Concurso Público. Restando apenas o candidato convocado na lista de classificados ao cargo, este deverá assumir o cargo ou registrar a sua desistência, possibilitando que o Município de Pinheiro Machado/RS possa efetuar novo certame para provimento do cargo.

- 1.7 Os demais itens do Edital seguem inalterados.**

Pinheiro Machado/RS, 22 de novembro de 2023.

**RONALDO COSTA MADRUGA**  
Prefeito do Município de Pinheiro Machado

**MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária da Administração